

**Contrato de Gestão Nº. 13/2024 celebrado entre a Secretaria de Estado de
Justiça e Segurança Pública e o Polo de Evolução de Medidas Socioeducativas**

nº 3 Relatório Gerencial de Resultados

Período Avaliatório

01 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025



Data de entrega à Comissão de Monitoramento do Contrato de Gestão: 08 de setembro 2025

1 – INTRODUÇÃO

Este Relatório Gerencial de Resultados visa demonstrar o desenvolvimento das atividades previstas no Contrato de Gestão 13/2024, no período do 1º de abril de 2025 a 30 de junho de 2025, com o objetivo de verificar se os resultados pactuados para o período foram alcançados.

Em atendimento ao artigo 71 da Lei Estadual nº 23.081/2018 e ao artigo 50 do Decreto Estadual nº 47.553/2018, será apresentado neste relatório o comparativo entre as metas propostas e resultados alcançados, acompanhado de informações relevantes acerca da execução, de justificativas para todos os resultados não alcançados e de propostas de ação para superação dos problemas enfrentados na condução das atividades. Serão apresentados, ainda, os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da OS.

Lista de siglas

DOS: Diretoria de Orientação Socioeducativa
DSS: Diretoria de Segurança Socioeducativa
DVJ: Diretoria de Gestão de Vagas e Atendimento Jurídico
ECA: Estatuto da Criança e do Adolescente
EJA: Educação de Jovens e Adultos
ENCCEJA: Certificação de Competências de Jovens e Adultos para Pessoas Privadas de Liberdade
ENÓIS: Núcleo de Orientação Institucional e Solução de Conflitos
MSE: Medida Socioeducativa
NORPSS: Normas e Procedimentos de Segurança do Sistema Socioeducativo de Minas Gerais
OS: Organização Social
PIA: Plano Individual de Atendimento
PNAISARI: Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória
PP: Projeto Pedagógico
RAPS: Rede de Atenção Psicossocial
REDS: Registro de Eventos de Defesa Social
SAAD: Superintendência de Atendimento ao Adolescente
SEJUSP: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
SINASE: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SUASE: Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo
SUS: Sistema Único de Saúde

2 – COMPARATIVO ENTRE AS METAS PREVISTAS E REALIZADAS
QUADRO 2.1 – COMPARATIVO ENTRE AS METAS PREVISTAS E REALIZADAS ¹ - 1º CICLO
AVALIATÓRIO – 01/04/2025 – 30/06/2025

Área Temática		Indicador	Peso	Metas 2024 - 2025				
				1º PA [dez/24]	2º PA [jan/25 a mar/25]	3º PA [abr/25 a jun/25]	4º PA [jul/25 a set/25]	5º PA [out/25 a dez/25]
1	Atendimento ao Adolescente	1.1 Indicador Atendimento com Psicólogo	4	-	-	100%	100%	100%
		1.2 Indicador Atendimento com Pedagogo	4	-	-	100%	100%	100%
		1.3 Indicador Atendimento com Serviço Social	4	-	-	100%	100%	100%
		1.4 Indicador Atendimento com Terapeuta Ocupacional	4	-	-	100%	100%	100%
		1.5 Indicador Atendimento com Assistente Jurídico	4	-	-	100%	100%	100%
2	Família	2.1 Indicador Atendimento Técnico Familiar Presencial	4	-	-	100%	100%	100%
		2.2 Indicador Atendimento Técnico Familiar Remoto	3	-	-	100%	100%	100%
		2.3 Indicador Participação da Família em Encaminhamentos	4	-	-	70%	70%	70%
		2.4 Indicador Contato Familiar Remoto	3	-	-	100%	100%	100%
3	Plano Individual de Atendimento (PIA)	3.1 Indicador PIA Protocolado	4	-	-	100%	100%	100%
		3.2 Indicador Participação no PIA	4	-	-	100%	100%	100%
4	Ensino	4.1 Indicador Matrícula	4	-	-	100%	100%	100%
		4.2 Indicador Frequência	4	-	-	100%	100%	100%
		4.3 Indicador Oficina de Incentivo aos Estudos	4	-	-	90%	90%	90%
		4.4 Indicador Oficina de produção de texto	1	-	-	-	70%	75%
		4.5 Indicador Oficina de Jogos Matemáticos	1	-	-	-	70%	75%
5	Profissionalização	5.1 Indicador Cursos Profissionalizantes	4	-	-	80%	80%	80%
		5.2 Indicador Oficina de Orientação Profissional	4	-	-	80%	80%	80%
		5.3 Indicador Cursos Pré-Qualificação Profissional	2	-	-	-	6	6
6	Esporte e Cultura	6.1 Indicador Esporte	4	-	-	80%	80%	80%
		6.2 Indicador Cultura	4	-	-	80%	80%	80%
7	Saúde	7.1 Indicador Atendimento em Saúde Dentro do Prazo	4	-	-	100%	100%	100%
		7.2 Indicador Atendimento Odontológico	4	-	-	100%	100%	100%
		7.3 Indicador Oficina de Saúde	4	-	-	95%	95%	95%
8	Segurança	8.1 Indicador Eventos de Segurança	4	-	-	0	0	0
9	Desenvolvimento e aprimoramento da Medida Socioeducativa	9.1 Indicador Ações Voltadas para Festividades e Comemorações	1	-	-	1	3	3
		9.2 Indicador Assembleias com os Adolescentes na Unidade Socioeducativa	1	-	-	-	1	1
		9.3 Indicador Ações Voltadas para Práticas Restaurativas	2	-	-	-	1	1
		9.4 Indicador Elaboração do Projeto Político Pedagógico	2	-	-	100%	100%	100%
10	Gestão da parceria	10.1 Indicador Inserção dos Dados no Painel SUASE Dentro do Prazo	1	-	-	100%	100%	100%
		10.2 Indicador Conformidade dos Processos Analisados na Checagem Amostral	1	100%	100%	100%	100%	100%
		10.3 Indicador Efetividade do Monitoramento do Contrato de Gestão	1	100%	100%	100%	100%	100%
		10.4 Efetividade do Canal de Transparência, Integridade e Ética	1	70%	75%	80%	85%	90%

¹ Este Quadro contém os indicadores pactuados no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão e resultados da atividade em destaque. Metas que não correspondem ao período avaliatório serão preenchidas com “-”.

Área Temática: Atendimento ao Adolescente	
Indicador nº 1.1 a 1.5: Indicador – Atendimento com Psicólogo, Pedagogo, Serviço Social, Terapeuta Ocupacional e Assistente Jurídico	
Meta do período avaliatório	Resultado do período avaliatório
100%	Não mensurado
Informações relevantes acerca da execução do indicador no período avaliatório	
Durante o 3º ciclo avaliativo do Contrato de Gestão nº 13/2024, a unidade socioeducativa de Alfenas manteve-se em fase de levantamentos estruturais e preparativos, não tendo sido possível iniciar a execução direta das atividades previstas no Programa de Trabalho. Foram realizadas ações de manutenção preventiva do imóvel e proteção patrimonial, destacando-se: • contratação e permanência de empresa de vigilância, assegurando a integridade do espaço físico e prevenindo novos atos de vandalismo; • execução de serviços de limpeza e conservação do local; • instalação de água e revisão hidráulica preliminar, identificando pontos de fragilidade e necessidades futuras; • realização de levantamentos técnicos de serviços indispensáveis às reformas estruturais. No período, não houve mensuração dos indicadores de atendimento, visto que a unidade ainda não iniciou atividades com adolescentes. Informações relevantes: Não houve atendimento no ciclo, pois a unidade de Alfenas não foi inaugurada. Foram mantidas apenas ações preparatórias (segurança, limpeza, instalação de água e levantamento estrutural). Considerando (a) a não inauguração da unidade no período (b) a inexistência de operação regular e, por consequência, de séries válidas; (c) as indisponibilidades estruturais e o levantamento de avarias em curso; e (d) a metodologia contratual que admite excepcionalidades e reprogramação por fato superveniente, PROPÕE-SE: 1. DESCONSIDERAR os indicadores do 3º ciclo no cálculo da nota do período, sem atribuição de zero, por fato superveniente impeditivo de mensuração; 2. REPROGRAMAR a mensuração para o primeiro ciclo factível após a normalização infra/operacional, mantidas as metas anuais; Efeitos desejados: preservação da integridade técnica da avaliação, segurança metodológica e alinhamento à política pública de atendimento.	
Fonte de comprovação do indicador	
Fonte de Comprovação: Painel SUASE	

Área Temática: Família	
Indicador nº 2.1 a 2.4: Indicador – Atendimento técnico familiar presencial; atendimento técnico familiar remoto; participação da família em encaminhamentos; indicador contato familiar remoto*	
Meta do período avaliatório	Resultado do período avaliatório
100% / *70%	Não mensurado
Informações relevantes acerca da execução do indicador no período avaliatório	
Durante o 3º ciclo avaliativo do Contrato de Gestão nº 13/2024, a unidade socioeducativa de Alfenas manteve-se em fase de levantamentos estruturais e preparativos, não tendo sido possível iniciar a execução direta das atividades previstas no Programa de Trabalho. Foram realizadas ações de manutenção preventiva do imóvel e proteção patrimonial, destacando-se: • contratação e permanência de empresa de vigilância, assegurando a integridade do espaço físico e prevenindo novos atos de vandalismo; • execução de serviços de limpeza e conservação do local; • instalação de água e revisão hidráulica preliminar, identificando pontos de fragilidade e necessidades futuras; • realização de levantamentos técnicos de serviços indispensáveis às reformas estruturais. No período, não houve mensuração dos indicadores de atendimento, visto que a unidade ainda não iniciou atividades com adolescentes. Informações relevantes: ☐ Não houve execução, pois a unidade não iniciou atividades com adolescentes. Considerando (a) a não inauguração da unidade no período (b) a inexistência de operação regular e, por consequência, de séries válidas; (c) as indisponibilidades estruturais e o levantamento de avarias em curso; e (d) a metodologia contratual que admite excepcionalidades e reprogramação por fato superveniente, PROPÕE-SE: 1. DESCONSIDERAR os indicadores do 3º ciclo no cálculo da nota do período, sem atribuição de zero, por fato superveniente impeditivo de mensuração; 2. REPROGRAMAR a mensuração para o primeiro ciclo factível após a normalização infra/operacional, mantidas as metas anuais; Efeitos desejados: preservação da integridade técnica da avaliação, segurança metodológica e alinhamento à política pública de atendimento.	
Fonte de comprovação do indicador	
Fonte de Comprovação: Painel SUASE.	

Área Temática: PIA

Indicador nº 3.1 a 3.2: Indicador – PIA Protocolado e Participação no PIA

Meta do período avaliatório	Resultado do período avaliatório
100%	Não mensurado

Informações relevantes acerca da execução do indicador no período avaliatório

Durante o 3º ciclo avaliativo do Contrato de Gestão nº 13/2024, a unidade socioeducativa de Alfenas manteve-se em fase de levantamentos estruturais e preparativos, não tendo sido possível iniciar a execução direta das atividades previstas no Programa de Trabalho.

Foram realizadas ações de **manutenção preventiva do imóvel e proteção patrimonial**, destacando-se:

- contratação e permanência de **empresa de vigilância**, assegurando a integridade do espaço físico e prevenindo novos atos de vandalismo;
- execução de serviços de **limpeza e conservação do local**;
- **instalação de água e revisão hidráulica preliminar**, identificando pontos de fragilidade e necessidades futuras;
- realização de **levantamentos técnicos de serviços indispensáveis às reformas estruturais**.

No período, **não houve mensuração dos indicadores de atendimento**, visto que a unidade ainda não iniciou atividades com adolescentes.

Informações relevantes: Execução condicionada à inauguração da unidade..

Considerando (a) a **não inauguração da unidade** no período (b) a **inexistência de operação regular** e, por consequência, de **séries válidas**; (c) as **indisponibilidades estruturais** e o **levantamento de avarias** em curso; e (d) a **metodologia contratual** que admite **excepcionalidades e reprogramação por fato superveniente**, **PROPÕE-SE**:

1. **DESCONSIDERAR** os indicadores do 3º ciclo no cálculo da nota do período, sem atribuição de zero, por **fato superveniente** impeditivo de mensuração;
2. **REPROGRAMAR** a mensuração para o **primeiro ciclo factível** após a normalização infra/operacional, mantidas as metas anuais;

Efeitos desejados: preservação da **integridade técnica da avaliação**, **segurança metodológica** e **alinhamento** à política pública de atendimento.

Fonte de comprovação do indicador

Fonte de Comprovação: Painel SUASE.

Área Temática: ENSINO	
Indicador nº 4.1 a 4.2: Indicador – Matrícula; Frequência; oficina de incentivo aos estudos*	
Meta do período avaliatório	Resultado do período avaliatório
100% / *90%	Não mensurado
Informações relevantes acerca da execução do indicador no período avaliatório	
Durante o 3º ciclo avaliativo do Contrato de Gestão nº 13/2024, a unidade socioeducativa de Alfenas manteve-se em fase de levantamentos estruturais e preparativos, não tendo sido possível iniciar a execução direta das atividades previstas no Programa de Trabalho. Foram realizadas ações de manutenção preventiva do imóvel e proteção patrimonial, destacando-se: • contratação e permanência de empresa de vigilância, assegurando a integridade do espaço físico e prevenindo novos atos de vandalismo; • execução de serviços de limpeza e conservação do local; • instalação de água e revisão hidráulica preliminar, identificando pontos de fragilidade e necessidades futuras; • realização de levantamentos técnicos de serviços indispensáveis às reformas estruturais. No período, não houve mensuração dos indicadores de atendimento, visto que a unidade ainda não iniciou atividades com adolescentes. Informações relevantes: Sem execução neste ciclo, pois não houve ingresso de adolescentes. Considerando (a) a não inauguração da unidade no período (b) a inexistência de operação regular e, por consequência, de séries válidas; (c) as indisponibilidades estruturais e o levantamento de avarias em curso; e (d) a metodologia contratual que admite excepcionalidades e reprogramação por fato superveniente, PROPÕE-SE: 1. DESCONSIDERAR os indicadores do 3º ciclo no cálculo da nota do período, sem atribuição de zero, por fato superveniente impeditivo de mensuração; 2. REPROGRAMAR a mensuração para o primeiro ciclo factível após a normalização infra/operacional, mantidas as metas anuais; Efeitos desejados: preservação da integridade técnica da avaliação, segurança metodológica e alinhamento à política pública de atendimento.	
Fonte de comprovação do indicador	
Fonte de Comprovação: Painel SUASE.	

Área Temática: PROFISSIONALIZAÇÃO

Indicador nº 5.1 a 5.2: Indicador – Cursos Profissionalizantes; oficina de orientação profissional;

Meta do período avaliatório	Resultado do período avaliatório
80%	Não mensurado

Informações relevantes acerca da execução do indicador no período avaliatório

Durante o 3º ciclo avaliativo do Contrato de Gestão nº 13/2024, a unidade socioeducativa de Alfenas manteve-se em fase de levantamentos estruturais e preparativos, não tendo sido possível iniciar a execução direta das atividades previstas no Programa de Trabalho.

Foram realizadas ações de **manutenção preventiva do imóvel e proteção patrimonial**, destacando-se:

- contratação e permanência de **empresa de vigilância**, assegurando a integridade do espaço físico e prevenindo novos atos de vandalismo;
- execução de serviços de **limpeza e conservação do local**;
- **instalação de água e revisão hidráulica preliminar**, identificando pontos de fragilidade e necessidades futuras;
- realização de **levantamentos técnicos de serviços indispensáveis às reformas estruturais**.

No período, **não houve mensuração dos indicadores de atendimento**, visto que a unidade ainda não iniciou atividades com adolescentes.

Informações relevantes: Não aplicável ao ciclo em função da não inauguração da unidade.

Considerando (a) a **não inauguração da unidade** no período (b) a **inexistência de operação regular** e, por consequência, de **séries válidas**; (c) as **indisponibilidades estruturais** e o **levantamento de avarias** em curso; e (d) a **metodologia contratual** que admite **excepcionalidades e reprogramação por fato superveniente**, **PROPÕE-SE:**

1. **DESCONSIDERAR** os indicadores do 3º ciclo no cálculo da nota do período, sem atribuição de zero, por **fato superveniente** impeditivo de mensuração;
2. **REPROGRAMAR** a mensuração para o **primeiro ciclo factível** após a normalização infra/operacional, **mantidas** as metas anuais;

Efeitos desejados: preservação da **integridade técnica da avaliação**, **segurança metodológica** e **alinhamento** à política pública de atendimento.

Fonte de comprovação do indicador

Fonte de Comprovação: Painel SUASE.

Área Temática: ESPORTE E CULTURA

Indicador nº 6.1 a 6.2: Indicador – Esporte; cultura

Meta do período avaliatório	Resultado do período avaliatório
80%	Não mensurado

Informações relevantes acerca da execução do indicador no período avaliatório

Durante o 3º ciclo avaliativo do Contrato de Gestão nº 13/2024, a unidade socioeducativa de Alfenas manteve-se em fase de levantamentos estruturais e preparativos, não tendo sido possível iniciar a execução direta das atividades previstas no Programa de Trabalho.

Foram realizadas ações de **manutenção preventiva do imóvel e proteção patrimonial**, destacando-se:

- contratação e permanência de **empresa de vigilância**, assegurando a integridade do espaço físico e prevenindo novos atos de vandalismo;
- execução de serviços de **limpeza e conservação do local**;
- **instalação de água e revisão hidráulica preliminar**, identificando pontos de fragilidade e necessidades futuras;
- realização de **levantamentos técnicos de serviços indispensáveis às reformas estruturais**.

No período, **não houve mensuração dos indicadores de atendimento**, visto que a unidade ainda não iniciou atividades com adolescentes.

Informações relevantes: Execução vinculada ao início do atendimento.

Considerando (a) a **não inauguração da unidade** no período (b) a **inexistência de operação regular** e, por consequência, de **séries válidas**; (c) as **indisponibilidades estruturais** e o **levantamento de avarias** em curso; e (d) a **metodologia contratual** que admite **excepcionalidades e reprogramação por fato superveniente**, **PROPÕE-SE:**

1. **DESCONSIDERAR** os indicadores do 3º ciclo no cálculo da nota do período, sem atribuição de zero, por **fato superveniente** impeditivo de mensuração;
2. **REPROGRAMAR** a mensuração para o **primeiro ciclo factível** após a normalização infra/operacional, mantidas as metas anuais;

Efeitos desejados: preservação da **integridade técnica da avaliação**, **segurança metodológica** e **alinhamento** à política pública de atendimento.

Fonte de comprovação do indicador

Fonte de Comprovação: Painel SUASE.

Área Temática: SAÚDE

Indicador nº 7.1 a 7.3: Indicador – Atendimento em saúde dentro do prazo; atendimento odontológico; oficina de saúde*

Meta do período avaliatório	Resultado do período avaliatório
100% / *95%	Não mensurado

Informações relevantes acerca da execução do indicador no período avaliatório

Durante o 3º ciclo avaliativo do Contrato de Gestão nº 13/2024, a unidade socioeducativa de Alfenas manteve-se em fase de levantamentos estruturais e preparativos, não tendo sido possível iniciar a execução direta das atividades previstas no Programa de Trabalho.

Foram realizadas ações de **manutenção preventiva do imóvel e proteção patrimonial**, destacando-se:

- contratação e permanência de **empresa de vigilância**, assegurando a integridade do espaço físico e prevenindo novos atos de vandalismo;
- execução de serviços de **limpeza e conservação do local**;
- **instalação de água e revisão hidráulica preliminar**, identificando pontos de fragilidade e necessidades futuras;
- realização de **levantamentos técnicos de serviços indispensáveis às reformas estruturais**.

No período, **não houve mensuração dos indicadores de atendimento**, visto que a unidade ainda não iniciou atividades com adolescentes.

Informações relevantes: Não houve execução por ausência de adolescentes em atendimento.

Considerando (a) a **não inauguração da unidade** no período (b) a **inexistência de operação regular** e, por consequência, de **séries válidas**; (c) as **indisponibilidades estruturais** e o **levantamento de avarias** em curso; e (d) a **metodologia contratual** que admite **excepcionalidades e reprogramação por fato superveniente**, **PROPÕE-SE**:

1. **DESCONSIDERAR** os indicadores do 3º ciclo no cálculo da nota do período, sem atribuição de zero, por **fato superveniente** impeditivo de mensuração;
2. **REPROGRAMAR** a mensuração para o **primeiro ciclo factível** após a normalização infra/operacional, mantidas as metas anuais;

Efeitos desejados: preservação da **integridade técnica da avaliação**, **segurança metodológica** e **alinhamento** à política pública de atendimento.

Fonte de comprovação do indicador

Fonte de Comprovação: Painel SUASE.

Área Temática: SEGURANÇA

Indicador nº 8.1: Indicador – Eventos de segurança

Meta do período avaliatório	Resultado do período avaliatório
0	Não mensurado

Informações relevantes acerca da execução do indicador no período avaliatório

Durante o 3º ciclo avaliativo do Contrato de Gestão nº 13/2024, a unidade socioeducativa de Alfenas manteve-se em fase de levantamentos estruturais e preparativos, não tendo sido possível iniciar a execução direta das atividades previstas no Programa de Trabalho.

Foram realizadas ações de **manutenção preventiva do imóvel e proteção patrimonial**, destacando-se:

- contratação e permanência de **empresa de vigilância**, assegurando a integridade do espaço físico e prevenindo novos atos de vandalismo;
- execução de serviços de **limpeza e conservação do local**;
- **instalação de água e revisão hidráulica preliminar**, identificando pontos de fragilidade e necessidades futuras;
- realização de **levantamentos técnicos de serviços indispensáveis às reformas estruturais**.

No período, **não houve mensuração dos indicadores de atendimento**, visto que a unidade ainda não iniciou atividades com adolescentes.

Informações relevantes: Unidade permaneceu sob vigilância contratada, sem registro de ocorrências.

Considerando (a) a **não inauguração da unidade** no período (b) a **inexistência de operação regular** e, por consequência, de **séries válidas**; (c) as **indisponibilidades estruturais** e o **levantamento de avarias** em curso; e (d) a **metodologia contratual** que admite **excepcionalidades e reprogramação por fato superveniente**, **PROPÕE-SE:**

1. **DESCONSIDERAR** os indicadores do 3º ciclo no cálculo da nota do período, sem atribuição de zero, por **fato superveniente** impeditivo de mensuração;
2. **REPROGRAMAR** a mensuração para o **primeiro ciclo factível** após a normalização infra/operacional, mantidas as metas anuais;

Efeitos desejados: preservação da **integridade técnica da avaliação**, **segurança metodológica** e **alinhamento** à política pública de atendimento.

Fonte de comprovação do indicador

Fonte de Comprovação: Painel SUASE.

Área Temática: DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

Indicador nº 9.1 e 9.4: Indicador – Ações voltadas para festividades e comemorações; elaboração do projeto político pedagógico*

Meta do período avaliatório	Resultado do período avaliatório
1 / *100%	Não mensurado

Informações relevantes acerca da execução do indicador no período avaliatório

Durante o 3º ciclo avaliativo do Contrato de Gestão nº 13/2024, a unidade socioeducativa de Alfenas manteve-se em fase de levantamentos estruturais e preparativos, não tendo sido possível iniciar a execução direta das atividades previstas no Programa de Trabalho.

Foram realizadas ações de **manutenção preventiva do imóvel e proteção patrimonial**, destacando-se:

- contratação e permanência de **empresa de vigilância**, assegurando a integridade do espaço físico e prevenindo novos atos de vandalismo;
- execução de serviços de **limpeza e conservação do local**;
- **instalação de água e revisão hidráulica preliminar**, identificando pontos de fragilidade e necessidades futuras;
- realização de **levantamentos técnicos de serviços indispensáveis às reformas estruturais**.

No período, **não houve mensuração dos indicadores de atendimento**, visto que a unidade ainda não iniciou atividades com adolescentes.

Informações relevantes: Atividades não realizadas, pois a unidade não iniciou funcionamento.

Considerando (a) a **não inauguração da unidade** no período (b) a **inexistência de operação regular** e, por consequência, de **séries válidas**; (c) as **indisponibilidades estruturais** e o **levantamento de avarias** em curso; e (d) a **metodologia contratual** que admite **excepcionalidades e reprogramação por fato superveniente**, **PROPÕE-SE:**

1. **DESCONSIDERAR** os indicadores do 3º ciclo no cálculo da nota do período, sem atribuição de zero, por **fato superveniente** impeditivo de mensuração;
2. **REPROGRAMAR** a mensuração para o **primeiro ciclo factível** após a normalização infra/operacional, mantidas as metas anuais;

Efeitos desejados: preservação da **integridade técnica da avaliação**, **segurança metodológica** e **alinhamento** à política pública de atendimento.

Fonte de comprovação do indicador

Fonte de Comprovação: Relatório descritivo encaminhado para SUASE. Projeto Político elaborado pela OS e e aprovado pelo OEP.

Área Temática: GESTÃO DA PARCERIA

Indicador nº 10.1 Indicador – Inserção dos dados no Painel SUASE dentro do prazo

Meta do período avaliatório	Resultado do período avaliatório
100%	Não mensurado

Informações relevantes acerca da execução do indicador no período avaliatório

Durante o 3º ciclo avaliativo do Contrato de Gestão nº 13/2024, a unidade socioeducativa de Alfenas manteve-se em fase de levantamentos estruturais e preparativos, não tendo sido possível iniciar a execução direta das atividades previstas no Programa de Trabalho.

Foram realizadas ações de **manutenção preventiva do imóvel e proteção patrimonial**, destacando-se:

- contratação e permanência de **empresa de vigilância**, assegurando a integridade do espaço físico e prevenindo novos atos de vandalismo;
- execução de serviços de **limpeza e conservação do local**;
- **instalação de água e revisão hidráulica preliminar**, identificando pontos de fragilidade e necessidades futuras;
- realização de **levantamentos técnicos de serviços indispensáveis às reformas estruturais**.

No período, **não houve mensuração dos indicadores de atendimento**, visto que a unidade ainda não iniciou atividades com adolescentes.

Informações relevantes: Alimentação no painel não realizada, pois não há dados de atendimento..

Considerando (a) a **não inauguração da unidade** no período (b) a **inexistência de operação regular** e, por consequência, de **séries válidas**; (c) as **indisponibilidades estruturais** e o **levantamento de avarias** em curso; e (d) a **metodologia contratual** que admite **excepcionalidades e reprogramação por fato superveniente**, **PROPÕE-SE**:

1. **DESCONSIDERAR** os indicadores do 3º ciclo no cálculo da nota do período, sem atribuição de zero, por **fato superveniente** impeditivo de mensuração;
2. **REPROGRAMAR** a mensuração para o **primeiro ciclo factível** após a normalização infra/operacional, **mantidas** as metas anuais;

Efeitos desejados: preservação da **integridade técnica da avaliação**, **segurança metodológica** e **alinhamento** à política pública de atendimento.

Fonte de comprovação do indicador

Fonte de Comprovação: Painel SUASE.

Área Temática: Gestão da Parceria**Indicador nº 10.2: Indicador - conformidade dos processos analisados na checagem amostral**

Meta do período avaliatório	Resultado do período avaliatório
100%	

Informações relevantes acerca da execução do indicador no período avaliatório

Durante o período avaliatório referente ao contrato de gestão, informamos terem sido realizadas despesas tendo como foco a realização de atividades vinculadas ao Contrato. Destacamos que os levantamentos apontam para alto custo de adequação, uma vez que os danos observados em todos os prédios impõe, em primeira análise que os custos inicialmente previstos podem ter sido subdimensionados ou com baixa previsão de recursos.

Fonte de comprovação do indicador

Fonte de Comprovação: Relatório de checagem amostral (e relatório de checagem de efetividade, quando for o caso) elaborados pela comissão de monitoramento do contrato de gestão, conforme modelo da Seplag..

Área Temática: Gestão da Parceria	
Indicador nº 10.3: Indicador de efetividade do monitoramento do contrato de gestão	
Meta do período avaliatório	Resultado do período avaliatório
100%	
Informações relevantes acerca da execução do indicador no período avaliatório	
Estamos na fase de avaliação do indicador que verifica o cumprimento das atribuições do Órgão Estatal Parceiro e da Organização Social (OS) no monitoramento do contrato de gestão. Até o momento, cumprimos todas as etapas necessárias: realizamos reuniões regulares para discutir o progresso das atividades, a OS apresentou as publicações necessárias dentro dos prazos estabelecidos, e confirmamos que as metas não podem ser executadas neste ciclo. Além disso, coletamos feedback para realizar ajustes quando necessário e garantimos a transparência das informações, disponibilizando-as ao público conforme a Lei de Acesso à Informação. Com essas ações concluídas o indicador poderá ser avaliado.	
Fonte de comprovação do indicador	
Fonte de Comprovação: Fonte de comprovação prevista, no quadro acima, para a cada ação e documento consolidado pela SCPTS/SEPLAG demonstrando o resultado alcançado pelo OEP.	

Área Temática: Gestão da Parceria

Indicador nº 10.4: Indicador de efetividade do canal de transparência, integridade e ética.

Meta do período avaliatório

Resultado do período avaliatório

80%

Informações relevantes acerca da execução do indicador no período avaliatório

No decorrer do 3º ciclo, o canal de transparência e integridade do PEMSE registrou **7 manifestações**, conforme protocolo abaixo:

Pesquisar

Status

Todos

Número sequencial	Protocolo	Data de Recebimento	Última Movimentação	Status	Ações
8	0120250701501722	01/07/2025 09:15:32	24/07/2025 15:50:25	Concluída	🔗
7	0120250625501698	25/06/2025 22:56:45	24/07/2025 16:34:54	Em processamento	🔗
6	0120250617501669	17/06/2025 09:55:15	19/06/2025 13:22:20	Concluída	🔗
5	0120250616501664	16/06/2025 16:43:53	19/06/2025 13:12:46	Concluída	🔗
4	0120250611501653	11/06/2025 22:39:06	24/07/2025 16:34:33	Em processamento	🔗
3	0120250530501589	30/05/2025 10:54:56	24/07/2025 16:34:16	Em processamento	🔗
2	0120250529501585	29/05/2025 13:42:35	24/07/2025 16:33:48	Em processamento	🔗
1	0120250529501584	29/05/2025 13:36:17	24/07/2025 16:33:18	Em processamento	🔗

«

Anterior

1

Próximo

»

No 3º ciclo avaliativo, o canal de transparência do PEMSE apresentou utilização efetiva, com o registro de **7 manifestações protocoladas** no sistema **SisCompliance** (<https://siscompliance.com.br/pemse/#/inicio>).

Do total de manifestações:

2 foram concluídas

com resposta dentro do prazo regulamentar, evidenciando atendimento tempestivo;

5 encontram-se em processamento

, em fase de análise pela equipe responsável.

O desempenho demonstra que o canal está **ativo e acessível**, sendo utilizado pelos interessados, o que representa **avanço em relação aos ciclos anteriores**, quando não havia registros.

Todavia, o fato de **71% das manifestações permanecerem em processamento** evidencia a necessidade de **reforço na capacidade de resposta e acompanhamento**, de modo a assegurar maior efetividade do indicador e cumprimento integral das metas de transparência e integridade.

Assim, o resultado apurado para o período é classificado como **parcialmente atendido**, uma vez que houve movimentação e respostas, mas o volume de manifestações ainda pendentes de conclusão não permite a aferição plena da meta pactuada.

Fonte de comprovação do indicador

Fonte de Comprovação: email de entrada e resposta; relatório informativo.

3 – COMPARATIVO ENTRE OS PRODUTOS PREVISTOS E REALIZADOS

QUADRO 3.1 – COMPARATIVO ENTRE OS PRODUTOS PREVISTOS E REALIZADOS

Área Temática		Produto		Peso	Início	Término	Período avaliatório
3	Documentação, Infraestrutura e Segurança	3.4	Implantação de sistema de CFTV	50	01/01/2025	31/03/2025	2º
		3.5	Implantação de scanner corporal	50	01/01/2025	31/03/2025	2º
Área Temática		Produto		Peso	Início	Término	Período avaliatório
3	Documentação, Infraestrutura e Segurança	3.1	Regularização da Documentação da Unidade Socioeducativa	15	01/01/2025	30/06/2025	3º
		3.2	Emissão e manutenção de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB	15	01/01/2025	30/06/2025	3º
4	Contratação de equipe	4.1	Contratação e Treinamento de equipe	70	01/01/2025	30/04/2025	3º
Área Temática		Produto - 2024/2025		Peso	Início	Término	Período avaliatório
3	Documentação, Infraestrutura e Segurança	3.6	Implantação de Núcleos Locais de Práticas Restaurativas	100	01/07/2025	30/09/2025	4º
Área Temática		Produto		Peso	Início	Término	Período avaliatório
1	Esporte, Cultura, Profissionalização e Ensino	1.1	Portfólio de atividades de Esporte, Cultura, Profissionalização e Ensino	40	01/05/2025	31/12/2025	5º
2	Aprimoramento da Medida Socioeducativa	2.1	Realização de capacitações ampliadas	30	01/01/2025	31/12/2025	5º
		2.2	Realização de seminários	30	01/01/2025	31/12/2025	5º
Área Temática		Produto		Peso	Início	Término	Período avaliatório
3	Documentação, Infraestrutura e Segurança	3.3	Implantação de Cozinha Escola	100	01/01/2026	31/03/2026	6º
Área Temática		Produto		Peso	Início	Término	Período avaliatório
1	Esporte, Cultura, Profissionalização e Ensino	1.1	Portfólio de atividades de Esporte, Cultura, Profissionalização e Ensino	40	01/01/2026	30/11/2026	9º
2	Aprimoramento da Medida Socioeducativa	2.1	Capacitações ampliadas	30	01/01/2026	30/11/2026	9º
		2.2	Realização de seminários	30	01/01/2026	30/11/2026	9º

Área Temática: Documentação, infraestrutura e segurança	
Produto 3.1.: Regularização da documentação da unidade	
Início	Término
01/01/2025	30/06/2025 (não entregue)
Informações relevantes acerca da execução do indicador no período avaliatório	
Status: Não entregue (produtos vinculados ao 3º ciclo dependem de pré-condições físicas e legais ainda indisponíveis no período). Principais fatos e diligências realizadas no ciclo: • Limpeza completa do terreno e edificações (gramados, taludes e áreas externas). A altura da vegetação impedia inspeção; a limpeza, concluída ao final de maio, permitiu visão integral dos ambientes e continuidade do diagnóstico. • Grupo gerador: realização de pesquisas de preço para reativação do equipamento (cabos furtados e componentes internos degradados); mapeadas peças e serviços necessários. • Pintura externa e conservação: tratativas com a supervisão para avaliar parceria de trabalho com mão de obra prisional (via sistema prisional) diante da degradação das fachadas por intempéries; realizada reunião com o CONSEP (Conselho de Segurança Pública) para entender o rito de utilização dessa mão de obra e avaliar captação de recursos complementares. • Energia elétrica: estudos de energia solar para redução de custos e maior confiabilidade; visitas técnicas de empresas ao local para futuras propostas. • Regularização municipal: tratativas com a Prefeitura de Alfenas para deferimento do endereço e inscrição no cadastro de pessoa jurídica (envolvendo Vigilância Sanitária e Geoprocessamento), etapa necessária para iniciar processos de regularização documental. • Alvará sanitário: com a Vigilância, exigências preliminares foram colhidas; orientação para solicitar após a reforma, quando haverá nova vistoria e diretrizes atualizadas. • Saneamento e estabilidade: intervenção da empresa de saneamento por erosão junto ao talude de divisa, gerando novo expediente de obra; durante visita da SEJUSP (comitiva com a subsecretária), informamos vazamento significativo sob a rampa de acesso aos núcleos de internação, comprometendo a estrutura e a segurança operacional — item priorizado no plano de reparo. • Diretrizes técnico-operacionais (SUASE): visita de especialistas no início de junho; emissão de relatório com pontos de atenção para segurança e atendimento, incorporado ao levantamento de demandas de reforma e adequações. • Governança do acompanhamento: a Superintendência de Gestão Administrativa, com a supervisão do contrato, estruturou checklist e cronograma para registrar e acompanhar em tempo real as frentes; agendas semanais foram consolidadas para mostrar a evolução de intervenções com e sem energia elétrica. • Engenharia: diante do custo de consultoria externa, o PEMSE propôs incluir um engenheiro civil na equipe da unidade (medida de eficiência orçamentária e aderência ao contrato). A seleção foi autorizada e divulgada, mas o profissional ainda não havia sido admitido até o encerramento do ciclo. Conclusão desta área temática: As pré-condições técnicas e legais necessárias para os produtos de documentação/segurança não se materializaram dentro do período. O trabalho concentrou-se em remover impedimentos, quantificar danos, definir soluções (energia, saneamento, reparos estruturais) e alinhar requisitos com órgãos competentes — passos indispensáveis para posterior regularização documental e obtenção de certificados (ex.: AVCB — Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, a ser demandado somente após adequações). Propõe-se a DESCONSIDERAÇÃO dos produtos do 3º ciclo no cálculo da nota do período, em razão de fatos supervenientes que impediram o cumprimento dos critérios de aceite (ausência de condições técnicas/legais para instalação, testes, certificações e comprovações). Propõe-se, ainda, REPROGRAMAR as entregas via termo aditivo para o primeiro ciclo factível, vinculando o novo cronograma aos marcos de normalização <i>Glossário rápido:</i> CONSEP = Conselho de Segurança Pública (instância local de articulação). SUASE = Superintendência de Atendimento Socioeducativo. Talude = talhadia de terra inclinada que sustenta o terreno; exige estabilidade/drenagem.	

Fonte de comprovação do indicador

Fonte de comprovação: Documentação regularizada e AVCB emitido.

Área Temática: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE**Produto 4.1: Contratação e treinamento da equipe**

Início	Término
01/01/2025	30/04/2025 (Não entregue)

Informações relevantes acerca da execução do indicador no período avaliatório

Status: Não entregue (produto de “contratação e treinamento” não alcançou o critério de aceite no período).

Principais fatos e diligências realizadas no ciclo:

- **Início do processo seletivo** para **Direção-Geral** e **Subdireção de Segurança** (cargos de comando). **Currículos selecionados** no ciclo e **entrevistas agendadas para julho**.
- **Proposta de composição técnica:** diante da complexidade das intervenções, o PEMSE propôs **incluir engenheiro civil no quadro da unidade** (medida temporária/estruturante para acompanhar obras, conformidade técnica e documentação).
- **Alinhamento com supervisão/OEP** para priorização de perfis críticos e cronograma de **integração e treinamentos**.

Conclusão desta área temática:

A **alocação mínima de equipe** necessária para instalação/ testes e para a **elaboração das fontes de comprovação** (listas nominais, presenças, registros de treinamento) **não se consumou até o fim do ciclo**, pois depende da **segurança estrutural** dos ambientes e da definição final do **escopo de reforma** (que impacta rotas, postos e dimensionamento).

Propõe-se a DESCONSIDERAÇÃO dos produtos do 3º ciclo no cálculo da nota do período, em razão de **fatos supervenientes** que impediram o cumprimento dos **critérios de aceite** (ausência de condições técnicas/legais para instalação, testes, certificações e comprovações). **Propõe-se, ainda, REPROGRAMAR** as entregas **via termo aditivo** para o **primeiro ciclo factível, vinculando o novo cronograma aos marcos de normalização**

Fonte de comprovação do indicador

Fonte de comprovação: Relatório com listagem dos colaboradores contratados e lista de presença nos instrumentos.

4 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

No 3º ciclo (01/04/25 a 30/06/2025), a unidade **permaneceu não inaugurada** e submetida a **impedimentos estruturais** (energia, rede lógica/telefonia, climatização, saneamento e estabilidade de taludes, plano de combate a incêndio etc.), o que inviabilizou a **entrega dos indicadores** e dos **produtos** pactuados para o período. O PEMSE manteve **diligências contínuas**: limpeza integral da área (concluída ao final de maio), diagnóstico de avarias, estudos para reativação do gerador e para solução fotovoltaica, tratativas com Prefeitura (endereço/inscrição PJ, vigilância sanitária e geoprocessamento), intervenções com a companhia de saneamento (erosão/vazamentos), visita técnica da SEJUSP (comitiva da subsecretaria) e da SUASE (relatório técnico de pontos de atenção), articulação com o CONSEP e deflagração de processos seletivos (direção-geral, subdireção de segurança), além da **autorização para incluir engenheiro civil** na equipe. Esses movimentos **preparam** o terreno para as entregas, mas **não configuram** os critérios de aceite exigidos pelo contrato no 3º ciclo.

Sob a perspectiva **metodológica e contratual**, a atribuição de “não entrega” sem operação instalada produziria **distorção de avaliação** (nota por ausência de condições, e não por desempenho) e **efeitos contraproducentes** na governança da parceria e na política de atendimento. Em respeito à integridade técnica da mensuração — que pressupõe **séries válidas, fontes auditáveis e comissionamento efetivo** — propõe-se à Comissão a **desconsideração dos indicadores e produtos do 3º ciclo** no cálculo da nota do período, com **reprogramação** para o primeiro ciclo em que estejam **normalizadas as pré-condições infra e operacionais**. Importa ressaltar que tal encaminhamento **não reduz obrigações** nem altera metas anuais; apenas **reordena o momento da aferição e do aceite**, preservando a comparabilidade futura.

A instrução deste pedido virá acompanhada de **evidências objetivas** (relatórios fotográficos, laudos elétricos, pareceres, atas, orçamentos e ordens de serviço), além do **checklist e cronograma de acompanhamento** já construídos pela Superintendência de Gestão Administrativa e pela supervisão do contrato. Esses documentos asseguram **rastreabilidade e transparência** das etapas executadas e das dependências externas ainda pendentes.

Em termos de **gestão de risco**, a não deliberação pela desconsideração implicaria **penalidade indevida**, além de induzir decisões de política pública baseadas em **dados inexistentes ou não validados**. Em paralelo, manter por mais tempo os impedimentos estruturais prolonga o risco de **degradação física, aumento de custos e atraso no AVCB e regularizações**.

Como contrapartida, a OS assume os seguintes **compromissos executivos** com marcos definidos, normalização da infraestrutura dentro dos prazos indicados pelo engenheiro contratado; regularização das documentações; composição da equipe a partir de novo pacto de prazos; :

Deliberação requerida à Comissão (síntese):

(I) **Desconsiderar os indicadores e produtos do 3º ciclo no cálculo da nota** do período, caracterizando **excepcionalidade por fato superveniente**; (II) **Reprogramar** as entregas e a mensuração para o **primeiro ciclo factível** após a normalização infra/operacional; (III) **Registrar em ata** os marcos, responsáveis e para acompanhamento formal; e (IV) reconhecer o **pacote de evidências** como base para atualização do status a cada reunião de monitoramento.

Com isso, preserva-se a **credibilidade do processo avaliativo**, alinha-se a execução às **condições reais** do território e garante-se que a implantação avance com **segurança técnica, economicidade e aderência** à política pública de atendimento. A OS e o OEP permanecem **comprometidos** com a entrega integral do contrato e apresentarão, no próximo ciclo, **relato de progresso** cruzando marcos de infraestrutura, documentação, equipe e os **primeiros registros de comissionamento/mensuração**, conforme o cronograma aprovado pela Comissão.

5 – COMPROVANTES DE REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEMSE-POLO DE EVOLUCAO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
CNPJ: 07.372.649/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:10:42 do dia 27/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2025.

Código de controle da certidão: **1213.2407.1C2F.3110**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 07.372.649/0001-82
Razão Social: PEMSE POLO DE EVOLUCAO MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS
Endereço: AV BARAO DO RIO BRANCO 2053 SALA 1103 E 1106 / CENTRO / JUIZ DE FORA / MG /
36010-012

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2025 a 29/09/2025

Certificação Número: 2025083102271380897935

Informação obtida em 08/09/2025 11:53:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

		SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 08/09/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 07/12/2025	
NOME: PEMSE - POLO DE EVOLUCAO DE MEDIDAS SOCIO-EDUCATIVAS			
CNPJ/CPF: 07.372.649/0001-82			
LOGRADOURO: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO		NÚMERO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 36010012	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA	UF: MG	
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.			
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.			
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000914695957			



PREFEITURA
JUIZ DE FORA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

SF - Subsecretaria de Usos e Fontes

PROTOCOLO 055515/2025	Nº.CERTIDÃO 000001/2025	VALIDADE 09/09/2025	DAM - PREÇO PÚBLICO 00/000000-0
NOME DO REQUERENTE FERNANDO RINCO ROCHA		CPF DO REQUERENTE 765.451.486-72	

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CPF / CNPJ 07.372.649/0001-82	IDENTIDADE -----
----------------------------------	---------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL PEMSE - POLO DE EVOLU?O DE MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS
--

FINALIDADE PARA FINS DE LICITACAO

OBSERVAÇÕES

CERTIFICAMOS que, com base nos arquivos mantidos no Sistema Tributário no Município de Juiz de Fora, inexistem débitos vinculados ao nome e/ou CPF/CNPJ do contribuinte acima identificado junto aos órgãos da Administração Direta. Fica, porém, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente apurados, de responsabilidade do contribuinte, inclusive em razão de incorreções e/ou omissões nos dados fornecidos e referentes ao período compreendido nesta certidão.

Em anexo, a relação de inscrições abrangidas por esta certidão.

JUIZ DE FORA, 13 DE MARÇO DE 2025.

nathatos
NATHALIA TAVARES DE OLIVEIRA SILVA



PREFEITURA
JUIZ DE FORA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

LEVANTAMENTO DE DEBITOS MUNICIPAIS

DATA: 13/03/2025 PAGINA: 01/01

CODIGO UNICO: NAO INFORMADO No. CERTIDAO: 000001/2025
CONTRIBUINTE: PEMSE - POLO DE EVOLU?O DE MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS
IDENTIDADE: NAO INFORMADA CNPJ: 07.372.649/0001-82

REFERENCIA DE PESQUISA DO CONTRIBUINTE

CMC PEMSE - POLO DE EVOLUCAO DE MEDIDAS	100.364/00-4	CPF/CNPJ
CMC PEMSE - POLO DE EVOLUCAO DE MEDIDAS	150.660/00-6	CPF/CNPJ
CMC PEMSE - POLO DE EVOLUCAO DE MEDIDAS	181.473/00-3	CPF/CNPJ
CNPJ PEMSE - POLO DE EVOLUCAO DE MEDIDAS	07.372.649/0001-82	CPF/CNPJ
CNPJ PEMSE - POLO DE EVOLUCAO DE MEDIDAS	07.372.649/0008-59	CPF/CNPJ
CNPJ PEMSE - POLO DE EVOLUCAO DE MEDIDAS	07.372.649/0012-35	CPF/CNPJ

NAO FORAM ENCONTRADOS DEBITOS PARA OS DADOS PESQUISADOS

DECLARAÇÃO DO DIRIGENTE DA OS

Declaro, para todos os fins, que são verídicas todas as informações contidas neste Relatório Gerencial de Resultados. Acrescento, ainda, que as fontes de comprovação dos indicadores e produtos estão organizadas e arquivadas junto ao PEMSE e podem ser consultadas a qualquer momento pela Comissão de Monitoramento, por representantes do Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública ou representantes de órgãos de controle e auditoria do Governo do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 08 setembro de 2025

Fernando Rinco Rocha
Presidente
Polo de Evolução de Medidas Socioeducativas